

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PE Nº 016/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 002/2023, Processo Administrativo nº 02010047/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORIFICA PARA CONGELAMENTO**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
CNPJ: 46.338.164/0001-24		Telefone: (79) 9867-9585		E-mail: mmazinho01@gmail.com		
Endereço: R TERENCIO SAMPAIO, 532, GRAGERU, ARACAJU/SE, CEP: 49.025-700						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	03	Câmara frigorífica para congelamento – Câmara frigorífica para congelados dimensões externas: 4,50m x 4,50m x 2,80m, isolamento: poliuretano injetado espessura: 100 mm (02 faces) temperatura interna: -18oc temperatura de entrada: -15oc carga média calculada: 15.000 kg hp: 4 hp. Kcal/h: 4.355 kcal/h consumo de	elgin/cold/tanfons	Unidade	R\$ 53.499,99	R\$ 160.499,97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>energia (estimado): 4,3 kw. Isolamento 2.1 piso: sobre o piso liso e desempenado será executada uma barreira de vapor composta por neutrol e asfalto frio. O isolamento do piso será com posto por placas de poliuretano expandido em 01 (uma)camada. Após a colagem das placas, será colocada uma camada de lona plástica sobre o isolamento, para proteger o mesmo durante o concreto do contra-piso. O contra-piso deverá ser executado em concreto armado, com caimento de 1% em direção às portas. OBS.: O piso liso e desempenado e o concreto para o contra piso será de responsabilidade do contratante. Laterais e teto: a câmara frigorifica será isolada e estruturada em painéis tipo sanduíche produzidos em sistema contínuo de laminação, com sistema de encaixe tipo macho-fêmea, isolados com poliuretano injetado (pur), com revestimento externo / interno em chapa de aço pré pintada na espessura de 0,50mm, cromatizada com primer epóxi (5 microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns). Porta frigorifica: 01 (uma) porta frigorífica, revestida internamente com poliuretano injetado, pintura em epóxi e reforçada com ferragens padrão fermond, com dimensões de 1,80 x 0,80m. A mesma será dotada de cortina de silicone. Equipamentos frigoríficos: 01 (uma) unidade c ondensadora, com 04 hp de potência, fluido refrigerante 404 a</p>			
--	---	--	--	--





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



	<p>(gás ecológico), condensadora letado com tubos de cobre e aletas de alumínio. 01 (um) evaporador forçado com o modelo compatível e certo para o uso dos produtos congelados, produzido em alumínio anodizado natural, equipado com bandeja removível, dreno localizado no centro da bandeja, grades difusoras metálicas removíveis, serpentinas construídas em tubos de cobre sem costura, com aletas de alumínio fixadas por meio de expansão mecânica, ventiladores axiais acionados por motores elétricos monofásicos 220/60 Hz. Quadro elétrico: chaves de partida, disjuntor, relé de sobrecarga, relé falta de fase, contadores para o compressor, contadores para o degelo. Serviços por conta do contratante: ponto de força próximo ao equipamento. Esgotos (se preciso). E Todos os serviços necessários para instalação (alvenaria, piso, forro, pintura e etc). Garantias: 90 (noventa) dias, de mão de obra especializada para os serviços de montagem e interligação dos equipamentos ofertados, compreendendo a montagem em si até os testes finais de funcionamento, executados por técnicos especializados, e 01 (um) ano de garantia na unidade condensadora e na unidade evaporadora, contra defeitos de fabricação. Ampla concorrência.</p>				
TOTAL GERAL				R\$ 160.499,97	





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE DA QUALIDADE

6.1. Os produtos, para os fins de que trata este Termo de Referência, deverão ser especificados nas propostas de preço das empresas participantes deste Registro de Preço e deverão ser compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, cujo acompanhamento e controle serão processados pelo Fiscal do Contrato resultante deste.

6.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6.3. A validade dos produtos listados deverá obedecer ao prazo especificado no anexo I do Termo de Referência, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

7.1. A entrega dos produtos será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

7.2. A empresa deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos.

7.4. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será feito pelo responsável do Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratada; e,

b) Definitivamente: mediante atesto da respectiva nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea a anterior.

7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos itens recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

8.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Proceder entrega dos produtos obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, sem danificação durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

9.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

9.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

9.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

9.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

9.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

9.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. Emitir empenho.

10.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro - Alagoas, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

SR COMERCIO E Assinado de forma digital
DISTRIBUICAO por SR COMERCIO E
LTDA:46338164 DISTRIBUICAO
000124 LTDA:46338164000124
Dados: 2023.05.11
15:12:10 -03'00'

SR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor
JOSE RIBAMAR FREITAS DE OLIVEIRA FILHO
Representante legal
CPF 043.930.255-20